

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2061

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024









Bruno& EdCarlos

BONDE DO BARÃO

DJ JOHN DJUKINHA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2061

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

# **SUMÁRIO**

Gabinete do Prefeito	
Atos Oficiais	
Leis	
Leis Complementares	
Decretos	
Secretaria Municipal da Saúde	2
Vigilância Sanitária	
Comunicados	
Secretaria Municipal da Administração	
Licitações e Contratos	
Aviso de Licitação	
Atos Administrativos	
Atas de Reunião	
Secretaria Municipal da Cidade	
PROCON	
Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON	
Secretaria Municipal da Fazenda	
Outros Atos	
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	
Atos Oficiais	
Portarias	
Concursos Públicos/Processos Seletivos	30
Convocação	
Fundação Educacional de Votuporanga	31
Licitações e Contratos	
Aviso de Licitação	

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **Atos Oficiais**

#### Leis

#### LEI Nº 7 063, de 06 de fevereiro de 2024

(Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os imóveis abaixo relacionados, situados no Município e Comarca de Votuporanga-SP, conforme segue:

I- SO.21.03.03 - QUADRA 03:

Lote 01 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.01 - Matrícula nº 126417.2.0078772-90

Lote 02 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.02 - Matrícula nº 126417.2.0078773-87

Lote 03 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.03 - Matrícula nº 126417.2.0078774-84

Lote 04 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.04 - Matrícula nº 126417.2.0078775-81

Lote 05 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.05 - Matrícula nº 126417.2.0078776-78

Lote 06 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.06 - Matrícula nº 126417.2.0078777-75

Lote 07 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.07 - Matrícula nº 126417.2.0078778-72

Lote 08 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.08 - Matrícula nº 126417.2.0078779-69

Lote 09 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.09 - Matrícula nº 126417.2.0078780-66

Lote 10 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.10 - Matrícula nº 126417.2.0078781-63

Lote 11 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.11 - Matrícula nº 126417.2.0078782-60

Lote 12 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.12 - Matrícula nº 126417.2.0078783-57

Lote 13 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.13 - Matrícula nº 126417.2.0078784-54

Lote 14 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.14 - Matrícula nº 126417.2.0078785-51

Lote 15 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.15 - Matrícula nº 126417.2.0078786-48

Lote 16 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.16 - Matrícula nº 126417.2.0078787-45

Lote 17 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.17 -

Matrícula nº 126417.2.0078788-42

Lote 18 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.18 - Matrícula nº 126417.2.0078789-39

Lote 19 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.19 - Matrícula  $n^{o}$  126417.2.0078790-36

Lote 20 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.20 - Matrícula nº 126417.2.0078791-33

Lote 21 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.21 - Matrícula nº 126417.2.0078792-30

Lote 22 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.22 - Matrícula nº 126417.2.0078793-27

Lote 23 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.23 - Matrícula nº 126417.2.0078794-24

Lote 24 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.24 - Matrícula nº 126417.2.0078795-21

Lote 25 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.25 - Matrícula nº 126417.2.0078796-18

Lote 26 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.26 - Matrícula nº 126417.2.0078797-15

Lote 27 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.27 - Matrícula nº 126417.2.0078798-12

Lote 28 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.28 - Matrícula nº 126417.2.0078799-09

Lote 29 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.29 - Matrícula nº 126417.2.0078800-06

Lote 30 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.30 - Matrícula nº 126417.2.0078801-03

Lote 31 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.31 - Matrícula nº 126417.2.0078802-97

Lote 32 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.32 - Matrícula nº 126417.2.0078803-94

Lote 33 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.33 - Matrícula nº 126417.2.0078804-91

Lote 34 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.34 - Matrícula nº 126417.2.0078805-88

Lote 35 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.35 - Matrícula nº 126417.2.0078806-85

Lote 36 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.36 - Matrícula nº 126417.2.0078807-82

Lote 37 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.37 - Matrícula nº 126417.2.0078808-79

Lote 38 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.38 - Matrícula nº 126417.2.0078809-76

Lote 39 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.39 - Matrícula nº 126417.2.0078810-73

Lote 40 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.40 - Matrícula nº 126417.2.0078811-70

Lote 41 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.41 - Matrícula nº 126417.2.0078812-67

II- SO.21.04.22 - QUADRA 22:

Lote 01 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.01 - Matrícula nº 126417.2.0078813-64

Lote 02 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.02 - Matrícula nº 126417.2.0078814-61

Lote 03 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.03 - Matrícula nº 126417.2.0078815-58



Lote 04 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.04 -Matrícula nº 126417.2.0078843-71 Matrícula nº 126417.2.0078816-55 Lote 07 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.07 -Lote 05 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.05 -Matrícula nº 126417.2.0078844-68 Matrícula nº 126417.2.0078817-52 Lote 08 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.08 -Lote 06 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.06 -Matrícula nº 126417.2.0078845-65 Matrícula nº 126417.2.0078818-49 Lote 09 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.09 -Lote 07 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.07 -Matrícula nº 126417.2.0078846-62 Matrícula nº 126417.2.0078819-46 Lote 10 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.10 -Lote 08 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.08 -Matrícula nº 126417.2.0078847-59 Matrícula nº 126417.2.0078820-43 Lote 11 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.11 -Lote 09 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.09 -Matrícula nº 126417.2.0078848-56 Matrícula nº 126417.2.0078821-40 Lote 12 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.12 -Lote 10 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.10 -Matrícula nº 126417.2.0078849-53 Matrícula nº 126417.2.0078822-37 Lote 13 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.13 -Lote 11 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.11 -Matrícula nº 126417.2.0078850-50 Lote 14 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.14 -Matrícula nº 126417.2.0078823-34 Lote 12 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.12 -Matrícula nº 126417.2.0078851-47 Matrícula nº 126417.2.0078824-31 Lote 15 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.15 -Lote 13 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.13 -Matrícula nº 126417.2.0078852-44 Matrícula nº 126417.2.0078825-28 Lote 16 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.16 -Matrícula nº 126417.2.0078853-41 Lote 14 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.14 -Matrícula nº 126417.2.0078826-25 Lote 17 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.17 -Matrícula nº 126417.2.0078854-38 Lote 15 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.15 -Matrícula nº 126417.2.0078827-22 Lote 18 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.18 -Lote 16 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.16 -Matrícula nº 126417.2.0078855-35 Matrícula nº 126417.2.0078828-19 Lote 19 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.19 -Lote 17 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.17 -Matrícula nº 126417.2.0078856-32 Matrícula nº 126417.2.0078829-16 Lote 20 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.20 -Lote 18 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.18 -Matrícula nº 126417.2.0078857-29 Matrícula nº 126417.2.0078830-13 Lote 21 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.21 -Lote 19 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.19 -Matrícula nº 126417.2.0078858-26 Matrícula nº 126417.2.0078831-10 Lote 22 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.22 -Lote 20 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.20 -Matrícula nº 126417.2.0078859-23 Matrícula nº 126417.2.0078832-07 Lote 23 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.23 -Matrícula nº 126417.2.0078860-20 Lote 21 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.21 -Matrícula nº 126417.2.0078833-04 Lote 24 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.24 -Lote 22 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.22 -Matrícula nº 126417.2.0078861-17 Matrícula nº 126417.2.0078834-98 Lote 25 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.25 -Lote 23 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.23 -Matrícula nº 126417.2.0078862-14 Lote 26 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.26 -Matrícula nº 126417.2.0078835-95 Lote 24 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.24 -Matrícula nº 126417.2.0078863-11 Matrícula nº 126417.2.0078836-92 Lote 27 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.27 -Lote 25 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.25 -Matrícula nº 126417.2.0078864-08 Matrícula nº 126417.2.0078837-89 Lote 28 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.28 -Matrícula nº 126417.2.0078865-05 III- SO.21.04.23 - QUADRA 23: Lote 01 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.01 -Lote 29 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.29 -Matrícula nº 126417.2.0078838-86 Matrícula nº 126417.2.0078866-02 Lote 02 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.02 -Lote 30 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.30 -Matrícula nº 126417.2.0078867-96 Matrícula nº 126417.2.0078839-83 Lote 03 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.03 -Lote 31 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.31 -Matrícula nº 126417.2.0078840-80 Matrícula nº 126417.2.0078868-93 Lote 04 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.04 -Lote 32 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.32 -Matrícula nº 126417.2.0078841-77 Matrícula nº 126417.2.0078869-90

Matrícula nº 126417.2.0078842-74

Lote 05 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.05 -

Lote 06 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.06 -

Matrícula nº 126417.2.0078870-87

Lote 33 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.33 -

Lote 34 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.34 -



- Matrícula nº 126417.2.0078871-84
- Lote 35 Cadastro Municipal SO.21.04.23.35 Matrícula nº 126417.2.0078872-81
- Lote 36 Cadastro Municipal SO.21.04.23.36 Matrícula nº 126417.2.0078873-78
- Lote 37 Cadastro Municipal SO.21.04.23.37 Matrícula nº 126417.2.0078874-75
- Lote 38 Cadastro Municipal SO.21.04.23.38 Matrícula nº 126417.2.0078875-72
- Lote 39 Cadastro Municipal SO.21.04.23.39 Matrícula nº 126417.2.0078876-69
- Lote 40 Cadastro Municipal SO.21.04.23.40 Matrícula nº 126417.2.0078877-66
- Lote 41 Cadastro Municipal SO.21.04.23.41 Matrícula nº 126417.2.0078878-63
  - IV- SO.21.04.24 QUADRA 24:
- Lote 01 Cadastro Municipal SO.21.04.24.01 Matrícula nº 126417.2.0078879-60
- Lote 02 Cadastro Municipal SO.21.04.24.02 Matrícula nº 126417.2.0078880-57
- Lote 03 Cadastro Municipal SO.21.04.24.03 Matrícula nº 126417.2.0078881-54
- Lote 04 Cadastro Municipal SO.21.04.24.04 Matrícula nº 126417.2.0078882-51
- Lote 05 Cadastro Municipal SO.21.04.24.05 Matrícula nº 126417.2.0078883-48
- Lote 06 Cadastro Municipal SO.21.04.24.06 Matrícula nº 126417.2.0078884-45
- Lote 07 Cadastro Municipal SO.21.04.24.07 Matrícula nº 126417.2.0078885-42
- Lote 08 Cadastro Municipal SO.21.04.24.08 Matrícula nº 126417.2.0078886-39
- Lote 09 Cadastro Municipal SO.21.04.24.09 Matrícula nº 126417.2.0078887-36
- Lote 10 Cadastro Municipal SO.21.04.24.10 Matrícula nº 126417.2.0078888-33
- Lote 11 Cadastro Municipal SO.21.04.24.11 Matrícula nº 126417.2.0078889-30
- Lote 12 Cadastro Municipal SO.21.04.24.12 Matrícula nº 126417.2.0078890-27
- Lote 13 Cadastro Municipal SO.21.04.24.13 Matrícula nº 126417.2.0078891-24
- Lote 14 Cadastro Municipal SO.21.04.24.14 Matrícula nº 126417.2.0078892-21
- Lote 15 Cadastro Municipal SO.21.04.24.15 Matrícula nº 126417.2.0078893-18
- Lote 16 Cadastro Municipal SO.21.04.24.16 -
- Matrícula nº 126417.2.0078894-15 Lote 17 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.17 -
- Matrícula nº 126417.2.0078895-12 Lote 18 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.18 -
- Matrícula nº 126417.2.0078896-09 Lote 19 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.19 -Matrícula nº 126417.2.0078897-06
- Lote 20 Cadastro Municipal SO.21.04.24.20 Matrícula nº 126417.2.0078898-03

- Lote 21 Cadastro Municipal SO.21.04.24.21 Matrícula nº 126417.2.0078899-97
- Lote 22 Cadastro Municipal SO.21.04.24.22 Matrícula nº 126417.2.0078900-94
- Lote 23 Cadastro Municipal SO.21.04.24.23 Matrícula nº 126417.2.0078901-91
- Lote 24 Cadastro Municipal SO.21.04.24.24 Matrícula nº 126417.2.0078902-88
- Lote 25 Cadastro Municipal SO.21.04.24.25 Matrícula nº 126417.2.0078903-85
- Lote 26 Cadastro Municipal SO.21.04.24.26 Matrícula nº 126417.2.0078904-82
- Lote 27 Cadastro Municipal SO.21.04.24.27 Matrícula nº 126417.2.0078905-79
- Lote 28 Cadastro Municipal SO.21.04.24.28 Matrícula nº 126417.2.0078906-76
- Lote 29 Cadastro Municipal SO.21.04.24.29 Matrícula nº 126417.2.0078907-73
- Lote 30 Cadastro Municipal SO.21.04.24.30 Matrícula nº 126417.2.0078908-70
- Lote 31 Cadastro Municipal SO.21.04.24.31 Matrícula nº 126417.2.0078909-67
- Lote 32 Cadastro Municipal SO.21.04.24.32 Matrícula nº 126417.2.0078910-64
- Lote 33 Cadastro Municipal SO.21.04.24.33 Matrícula nº 126417.2.0078911-61
- Lote 34 Cadastro Municipal SO.21.04.24.34 Matrícula nº 126417.2.0078912-58
- Lote 35 Cadastro Municipal SO.21.04.24.35 Matrícula nº 126417.2.0078913-55
- Lote 36 Cadastro Municipal SO.21.04.24.36 Matrícula nº 126417.2.0078914-52
- Lote 37 Cadastro Municipal SO.21.04.24.37 Matrícula nº 126417.2.0078915-49
  - V- SO.21.04.25 OUADRA 25:
- Lote 01 Cadastro Municipal SO.21.04.25.01 Matrícula nº 126417.2.0078916-46
- Lote 02 Cadastro Municipal SO.21.04.25.02 Matrícula nº 126417.2.0078917-43
- Lote 03 Cadastro Municipal SO.21.04.25.03 Matrícula nº 126417.2.0078918-40
- Lote 04 Cadastro Municipal SO.21.04.25.04 Matrícula nº 126417.2.0078919-37
- Lote 05 Cadastro Municipal SO.21.04.25.05 Matrícula nº 126417.2.0078920-34
- Lote 06 Cadastro Municipal SO.21.04.25.06 Matrícula nº 126417.2.0078921-31
- Lote 07 Cadastro Municipal SO.21.04.25.07 Matrícula nº 126417.2.0078922-28
- Lote 08 Cadastro Municipal SO.21.04.25.08 Matrícula nº 126417.2.0078923-25
  - VI- SO.21.04.26 QUADRA 26:
- Lote 01 Cadastro Municipal SO.21.04.26.01 Matrícula nº 126417.2.0078924-22
- Lote 02 Cadastro Municipal SO.21.04.26.02 Matrícula nº 126417.2.0078925-19

- Lote 03 Cadastro Municipal SO.21.04.26.03 Matrícula nº 126417.2.0078926-16
- Lote 04 Cadastro Municipal SO.21.04.26.04 Matrícula nº 126417.2.0078927-13
- Lote 05 Cadastro Municipal SO.21.04.26.05 Matrícula nº 126417.2.0078928-10
- Lote 06 Cadastro Municipal SO.21.04.26.06 Matrícula nº 126417.2.0078929-07
- Lote 07 Cadastro Municipal SO.21.04.26.07 Matrícula nº 126417.2.0078930-04
- Lote 08 Cadastro Municipal SO.21.04.26.08 Matrícula nº 126417.2.0078931-98
- Lote 09 Cadastro Municipal SO.21.04.26.09 Matrícula nº 126417.2.0078932-95
- Lote 10 Cadastro Municipal SO.21.04.26.10 Matrícula nº 126417.2.0078933-92
- Lote 11 Cadastro Municipal SO.21.04.26.11 Matrícula nº 126417.2.0078934-89
- Lote 12 Cadastro Municipal SO.21.04.26.12 Matrícula nº 126417.2.0078935-86
- Lote 13 Cadastro Municipal SO.21.04.26.13 Matrícula nº 126417.2.0078936-83
- Lote 14 Cadastro Municipal SO.21.04.26.14 Matrícula nº 126417.2.0078937-80
- Lote 15 Cadastro Municipal SO.21.04.26.15 Matrícula nº 126417.2.0078938-77
- Lote 16 Cadastro Municipal SO.21.04.26.16 Matrícula nº 126417.2.0078939-74
- Lote 17 Cadastro Municipal SO.21.04.26.17 Matrícula nº 126417.2.0078940-71
- Lote 18 Cadastro Municipal SO.21.04.26.18 Matrícula nº 126417.2.0078941-68
- Lote 19 Cadastro Municipal SO.21.04.26.19 Matrícula nº 126417.2.0078942-65
- Lote 20 Cadastro Municipal SO.21.04.26.20 Matrícula nº 126417.2.0078943-62
- Lote 21 Cadastro Municipal SO.21.04.26.21 Matrícula nº 126417.2.0078944-59
- Lote 22 Cadastro Municipal SO.21.04.26.22 Matrícula nº 126417.2.0078945-56
- Lote 23 Cadastro Municipal SO.21.04.26.23 Matrícula nº 126417.2.0078946-53
- Lote 24 Cadastro Municipal SO.21.04.26.24 Matrícula nº 126417.2.0078947-50
- Lote 25 Cadastro Municipal SO.21.04.26.25 Matrícula nº 126417.2.0078948-47
- Lote 26 Cadastro Municipal SO.21.04.26.26 Matrícula nº 126417.2.0078949-44
- Lote 27 Cadastro Municipal SO.21.04.26.27 Matrícula nº 126417.2.0078950-41
- Lote 28 Cadastro Municipal SO.21.04.26.28 Matrícula nº 126417.2.0078951-38
- Lote 29 Cadastro Municipal SO.21.04.26.29 Matrícula nº 126417.2.0078952-35
- Lote 30 Cadastro Municipal SO.21.04.26.30 Matrícula nº 126417.2.0078953-32

- Lote 31 Cadastro Municipal SO.21.04.26.31 Matrícula nº 126417.2.0078954-29
- Lote 32 Cadastro Municipal SO.21.04.26.32 Matrícula nº 126417.2.0078955-26
- Lote 33 Cadastro Municipal SO.21.04.26.33 Matrícula nº 126417.2.0078956-23
- Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei.

- Art. 3º A Prefeitura do Município de Votuporanga se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.
- Art. 4º A Prefeitura do Município de Votuporanga doadora fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão de FGTS para efeito do respectivo registro.
- Art. 5º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.
- Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficarão isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

**Prefeito Municipal** 

Tássia Gélio Coleta

Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

**Edison Marco Caporalin** 

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

.....

#### Chefe de Divisão

#### LEI Nº 7 064, de 06 de fevereiro de 2024

(Altera o inciso I, do art.2º, da Lei 7.036, de 28 de novembro de 2023 que autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2024 recursos financeiros através de termo de colaboração e ou fomento, as entidades sem fins lucrativos que especifica, nos termos das Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.  $1^{\circ}$  O inciso I, do artigo  $2^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  7.036, de 28 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a transferir, no exercício de 2024, recursos financeiros através de termo de colaboração e ou termo de fomento, às entidades que especifica, nos termos da Lei Federal  $n^{\circ}$  13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e da Lei Federal  $n^{\circ}$  4.320, de 17 de março de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os valores totais a serem transferidos no exercício de 2024 para cada uma das entidades, a fonte dos recursos para cobertura desses valores e a quantidade de parcelas em que serão divididos os repasses, ficam assim estabelecidos:

I – Recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (Fonte 05): (NR)

ENTIDADE	TOTAL	Nº DE
	ANUAL	PARCELAS
	EM R\$	EM ATÉ
Associação Beneficente Fonte Viva (creche)	R\$	10
	13.700,00	
Associação Beneficente Irmã Elvira (creche)	R\$	10
	19.728,00	
Associação Beneficente Irmão Mariano Dias	R\$	10
(creche)	19.454,00	
Associação Fraterna da União dos Pais e	R\$	10
Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia	548,00	
Marlene (creche)		
Associação Fraterna da União dos Pais e	R\$	10
Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia	1.152,00	
Marlene (pré-escola)		
Associação Fraterna da União dos Pais e	R\$	10
Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia	2.100,00	
Marlene (ensino fundamental)		

Associação dos Pais e Amigos dos	R\$	10
Excepcionais - APAE (creche)	822,00	
Associação dos Pais e Amigos dos	R\$	10
Excepcionais - APAE (pré-escola)	720,00	
Associação dos Pais e Amigos dos	R\$	10
Excepcionais - APAE (ensino fundamental)	8.800,00	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2023

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda
Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

### LEI Nº 7 065, de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre a denominação de Rua Paulo Ramalho Matta)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA PAULO RAMALHO MATTA, a atual Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Jardim Athenas II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 57.541, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

# Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 109/2023 de

autoria do nobre Vereador Serginho da Farmácia, da Câmara Municipal de Votuporanga.

# LEI № 7 066, de 06 de fevereiro de 2024

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL VALÉRIA POLTRONIERI CASARIM LAMON)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Municipal VALÉRIA POLTRONIERI CASARIM LAMON, a atual Estrada Municipal VTG 377, localizada neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

# Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei  $n^{\underline{0}}$  134/2023 de autoria do nobre Vereador Osmair Ferrari, da Câmara Municipal de Votuporanga.

# LEI Nº 7 067, de 06 de fevereiro de 2024

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA SEBASTIÃO SERRANO GUILHERME)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA SEBASTIÃO SERRANO GUILHERME, a atual Rua Projetada 11, localizada no Loteamento Jardim Athenas II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 57.541, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

# Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 10/2024 de autoria do nobre Vereador Meidão, da Câmara Municipal de Votuporanga

# LEI № 7 068, de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre alteração das Leis  $n^{\circ}$  7.032, de 23 de novembro de 2023, e  $n^{\circ}$  7.033, de 23 de novembro de 2023, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$150.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 7.032, de 23 de novembro de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei n° 7.033, de 23 de novembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 - Fundo Municipal de Saúde Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal de Saúde Função 10 - Saúde

Sub Função 301 - Atenção Básica

Programa 0022 – Assistência Integral e Humanizada na Atenção Básica

Atividade 2075 – Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 150.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de

fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Deosdete Aparecido Vechiato Secretário Municipal da Fazenda Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

# Leis Complementares

# LEI COMPLEMENTAR Nº 523, de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre a instituição e concessão de gratificação aos servidores da Administração Direta e Indireta, responsáveis pela roçagem e remoção de materiais e resíduos de praças públicas, áreas verdes, reservas ambientais, áreas de preservação permanente e avenidas do Município, utilizando-se de máquinas mecanizadas e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais, aos servidores da Administração Direta e Indireta, responsáveis pela roçagem e remoção de materiais e resíduos de praças públicas, áreas verdes, reservas ambientais, áreas de preservação permanente e avenidas do Município, utilizando-se de máquinas mecanizadas, de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior não será devida caso o servidor, por qualquer motivo, se afaste do efetivo desempenho dessas funções.

Art.  $3^{\circ}$  A gratificação de que trata o artigo  $1^{\circ}$  desta Lei Complementar:

I - não se incorpora ou torna-se permanente aos vencimentos para qualquer efeito legal, bem como não poderá ser utilizada sob nenhuma hipótese, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outras vantagens as quais faça jus o servidor;

II - será devida apenas e exclusivamente aos servidores que estiverem designados para o serviço de limpeza e roçagem de praças públicas, áreas verdes, reservas ambientais, áreas de preservação permanente e avenidas do Município, utilizando-se de máquinas mecanizadas, e mediante comprovação por meio da apresentação de relatório mensal das atividades, contendo data e o local onde as mesmas foram desempenhadas, sendo obrigatório que cada servidor cumpra a jornada diária completa de, no mínimo, dez dias durante o mês;

III - o valor da gratificação não servirá como base de cálculo para a contribuição previdenciária no regime próprio de previdência social (RPPS); e

IV- não fará jus à gratificação de que trata esta Lei Complementar, os servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Agente Operacional VII – Operação de Máquinas Leves.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe da Divisão

# LEI COMPLEMENTAR № 524, de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre a alteração dos Anexos I-C e I-D da Lei Complementar nº 469, de 1º de fevereiro de 2022)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Anexos I-C e I-D da Lei Complementar nº 469, de 1º de fevereiro de 2022, na redação dada pela Lei Complementar nº 491, de 09 de dezembro de 2022, passam a vigorar respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin Secretário Municipal da Transparência e

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe da Divisão

**Gabinete Civil** 

ANEXO I - Alteração do Anexo I-C da Lei Complementar nº 469 de 1º de fevereiro de 2022, na redação dada pela Lei Complementar nº 491 de 09 de dezembro de 2022

# ANEXO I - C QUANTIDADE DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E REFERÊNCIAS:

NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	REFERÊNCIA
Chefe de Controle Social	1	FCS1
Chefe de Planejamento e Formação Continuada	1	FCS1
Chefe de Vigilância Sócio Assistencial e	1	FCS1
Monitoramento		
Chefe do Centro de Referência Especializado de	2	FCS1
Assistência Social - CREAS		
Chefe do Centro Dia do Idoso - CDI	2	FCS1
Chefe do Centro de Referência de Atendimento à	1	FCS1
Mulher - CRAM		
Chefe do Serviço de Acolhimento Institucional da	1	FCS2
Criança e do Adolescente - Acolhimento		
Chefe do Centro de Referência de Assistência	4	FCS1
Social - CRAS		
Chefe do Centro de Convivência do Idoso - CCI	1	FCS1

ANEXO II- <u>Alteração do Anexo I-D da Lei</u>

<u>Complementar nº 469 de 1º de fevereiro de 2022, na redação dada pela Lei Complementar nº 491 de 09 de dezembro de 2022 

ANEXO I - D</u>

# QUADRO DE REFERÊNCIAS DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA CONSTANTES DO ANEXO I-C DESTA LEI COMPLEMENTAR

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
FCS1	R\$ 5.728,32
FCS2	R\$ 7.733,23

# LEI COMPLEMENTAR № 525, de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 453, de 06 de abril de 2021 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.  $1^{\circ}$  O inciso VII, do artigo  $2^{\circ}$ , da Lei Complementar  $n^{\circ}$  453, de 06 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

	"Art.					2 º
ne			dade dos se	•	•	

necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais quando, não havendo candidatos habilitados aptos a serem nomeados de certames anteriores, o concurso público realizado não obteve candidatos aprovados; (NR)

VIII -

Parágrafo único. Na hipótese do inciso VII deste artigo, um novo concurso público deverá ser iniciado em até 6 (seis) meses, contados do encerramento do último concurso em que não houve candidatos aprovados."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin Secretário Municipal da Transparência e

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe da Divisão

# LEI COMPLEMENTAR Nº 526, de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012 e na Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO

### E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal de cargos públicos da Administração Direta, de que trata o anexo V, da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2014:

- I 03 (três) cargos de provimento efetivo de Agente Operacional II;
- II 12 (doze) cargos de provimento efetivo de Agente Operacional VII;
- III 03 (três) cargos de provimento efetivo de AgenteOperacional X;
- IV- 14 (quatorze) cargos de provimento efetivo de Técnico do Executivo XIV;
- V- 01 (um) cargos de provimento efetivo de Técnico em Saúde I;
- VI- 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Agente de Combates às Endemias; e,
- VII- 03 (três) cargos de provimento efetivo de Assistente Social.
- Art. 2º Ficam criados no Quadro do Magistério de cargos públicos da Administração Direta, de que trata o anexo I, da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012:
- I 03 (três) cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II.
- Art.  $3^{\circ}$  Ficam criados no Quadro da Carreira de Auxiliar do Magistério de cargos públicos da Administração Direta, de que trata o anexo II, da Lei Complementar  $n^{\circ}$  215, de 05 de julho de 2012:
- I 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Educador Infantil.
- Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar para cobrir as despesas necessárias para a execução desta Lei Complementar
- Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe da Divisão

# LEI COMPLEMENTAR № 527, de 06 de fevereiro de 2024

(Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública, no município de Votuporanga -

# COMSEG VOTU e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

# TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Município de Votuporanga/SP - COMSEG VOTU, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

Parágrafo único. O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

# CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho:

- I sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;
- II fiscalizar e assessorar a execução da Política
   Municipal de Segurança Pública;
- III acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
- IV sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
- V sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
- VI estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
- VII opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;
- VIII opinar, previamente, acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres; e
  - IX elaborar o seu Regimento Interno.

### CAPÍTULO III

### DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto, paritariamente, por 12 (doze) membros designados pelo Prefeito, sendo:

- I 06 (seis) indicados pelo Poder Executivo, assim representado:
- a) Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança;
  - b) Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete

# Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024 Ano IX | Edição nº 2061

Civil;

- c) Secretaria Municipal de Planejamento;
- d) Policia Civil;
- e) Brigada Militar; e
- f) Corpo de Bombeiro Militar.
- II 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada relacionada à área de segurança pública, assim representada:
  - a) Associação Comercial;
  - b) Fundação Educacional de Votuporanga FEV;
- c) Associação Industrial da Região de Votuporanga AIRVO:
  - d) Conselho Comunitário de Segurança CONSEG Sul;
- e) Conselho Comunitário de Segurança CONSEG Centro; e
  - f) Neoenergia Elektro.
- $\S$  1º Para cada titular será indicado o respectivo suplente.
- $\S~2^{\circ}$  Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.
- § 3º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário será realizado por meio de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno e tendo o Plenário como órgão de deliberação máxima.
- § 4º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Votuporanga - COMSEG VOTU, elaborarão o Regimento Interno no prazo de até sessenta dias após a posse de seus membros.
- $\S~5^{\, \rm o}~O~exercício~do~mandato~será~gratuito~e~considerado~como~prestação~de~relevante~serviço~público~ao~Município.$
- Art. 4º O Conselho submeterá o seu Regimento Interno ao Poder Executivo para homologação, por meio de Decreto.
- Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo único. O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

# TÍTULO II DO FUNDO

Art. 6º Fica criado o Fundo de Segurança Pública e de Combate à Violência e à Criminalidade do Município de Votuporanga, de caráter consultivo, cujo objetivo é proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e à

Art. 7º Constituem recursos do Fundo:

I - os aprovados em lei municipal e constantes no

orcamento;

- II os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;
- III os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;
- IV os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
- V os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades; e
  - VI os provenientes de determinações judiciais.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 8º O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança e será por esta administrado.

Art. 9º Toda liberação de recursos pelo Fundo somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, do Conselho Municipal de Segurança Pública, da Secretaria da Fazenda, mediante aprovação do Prefeito Municipal.

- Art. 10. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, realizando também a tomada de contas dos recursos aplicados.
- § 1º O Departamento de Contabilidade Municipal apresentará, ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.
- § 2º Ao final do exercício, o Departamento de Contabilidade prestará contas ao Conselho, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.
- Art. 11. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo único. Obedecida à programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito, vedada a aplicação em bancos privados.

- Art. 12. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
- $\S$  1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.
  - § 2º Os materiais adquiridos pelo Fundo serão

criminalidade.



controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Votuporanga - COMSEG VOTU.

Art. 13. Após a promulgação da Lei do Orçamento, o Departamento de Contabilidade Municipal apresentará ao Conselho o quadro de aplicação dos recursos do Fundo destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

### TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.
- Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
- Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal

Marcos Silvério Moreno Camargo

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

**Edison Marco Caporalin** 

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

# Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe da Divisão

Esta Lei Complementar sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

# Decretos

# DECRETO Nº 16 634, de 22 de janeiro de 2024

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 37.040,00, autorizada pela Lei nº 7033 de 23 de novembro de 2023.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:** 

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 37.040,00 (trinta e sete mil e quarenta reais), destinados a:

# 02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1154 08.244.0038.2032.0000 Parceria com as OSC's 37.040.00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

# TOTAL .....R\$ 37.040,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1147 08.244.0038.2005.0000 Adiantamento de Viagens 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

1203 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social Básica 4.040,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social Básica 27.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 7032 de 23 de novembro de 2023 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 7033, de 23 de novembro de 2023 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7033 de 23 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de janeiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Deosdete Aparecido Vechiato Secretário Municipal da Fazenda Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

# **DECRETO Nº 16 635, de 22 de janeiro de 2024**

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.000,00, autorizada pela Lei nº 7045 de 05 de dezembro de 2023.)

# Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024 Ano IX | Edição nº 2061

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a:

### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1080 04.122.0032.2098.0000 Despesas Diversas do Município 1.000.00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

#### TOTAL ......R\$ 1.000,00

Art.  $2^{\circ}$  A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo  $1^{\circ}$  deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1072 04.122.0032.2098.0000 Despesas Diversas do Município 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

#### TOTAL ......R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de janeiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal

**Deosdete Aparecido Vechiato** 

Secretário Municipal da Fazenda

**Edison Marco Caporalin** 

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe da Divisão

# DECRETO Nº 16 636, de 22 de janeiro de 2024

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 127.000,00, autorizada pela Lei nº 7045 de 05 de dezembro de 2023.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

# DECRETA:

Art.  $1^{\circ}$  Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional

suplementar, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinados a:

#### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

03 Departamento de Educação Infantil

333 12.365.0007.2030.0000 Primeira Infância 127.000.00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

# TOTAL .....R\$ 127.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

400 12.365.0007.2030.0000 Primeira Infância 127.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

# TOTAL .....R\$ 127.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de janeiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

**Prefeito Municipal** 

**Deosdete Aparecido Vechiato** 

Secretário Municipal da Fazenda

**Edison Marco Caporalin** 

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe da Divisão

# DECRETO Nº 16 637, de 22 de janeiro de 2024

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 840.000,00, autorizada pela Lei nº 7045 de 05 de dezembro de 2023.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), destinados a:

### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

01 Fundo Municipal de Saúde

834 10.301.0022.2076.0000 Assistencia Integral e

Humanizada na Atenção Básica 840.000,00

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO

# TOTAL .....R\$ 840.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orcamentárias:

#### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

01 Fundo Municipal de Saúde

832 10.301.0022.2076.0000 Assistencia Integral e Humanizada na Atenção Básica 840.000,00

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO

# TOTAL ......R\$ 840.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de janeiro de 2024.

Jorge Augusto Seba **Prefeito Municipal Deosdete Aparecido Vechiato** Secretário Municipal da Fazenda Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e **Gabinete Civil**

Publicado e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe da Divisão

#### DECRETO Nº 16 701, de 05 de fevereiro de 2024

(Designa o servidor público Marcos Rodrigo de Jesus para exercer a Função de Confiança de Chefe de Área de Administração de Centros Comunitários e de Educação e Cidadania da Secretaria Municipal da Cidade)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### Decreta:

Art. 1º Fica designado para exercer a Função de Confiança de Chefe de Área de Administração de Centros Comunitários e de Educação e Cidadania da Secretaria Municipal da Cidade, o servidor público municipal Marcos Rodrigo de Jesus, matrícula nº 77918, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 05 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba **Prefeito Municipal** 

Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração **Edison Marco Caporalin** 

# Secretário Municipal da Transparência e **Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe da Divisão REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

#### ..... DECRETO Nº 16 703, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa a servidora pública municipal Flávia Denise Ruza para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Chefe da Coordenadoria da Procuradoria Iudicial da Procuradoria Geral do Município, por motivo de férias da titular Janaína Cássia de Morais Munhoz)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica designada para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Chefe da Coordenadoria da Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Município, a servidora pública municipal Flávia Denise Ruza, matrícula nº 58092, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, por motivo de férias da titular Janaína Cássia de Morais Munhoz, matrícula nº 59005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba **Prefeito Municipal** Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração **Edison Marco Caporalin** 

# Secretário Municipal da Transparência e **Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

### DECRETO Nº 16 704, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa o servidor público municipal Oséias Leonardo da Silva para responder pelo

# Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024 Ano IX | Edição nº 2061

Expediente do Setor de Controle de Frequência de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, por motivo de férias da titular Larissa Biliazzi Santos Ferreira)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Controle de Frequência de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, o servidor público municipal Oséias Leonardo da Silva, matrícula nº 62723, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, por motivo de férias da titular Larissa Biliazzi Santos Ferreira, matrícula nº 65218, sem prejuízo do exercício da função de Assistente Executivo de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

# DECRETO Nº 16 705, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa a servidora pública municipal Solange da Silva Menis para responder pelo Expediente do Departamento de Receita Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, por motivo de férias do titular Ricardo José Aparecido Guerra)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Departamento de Receita Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública municipal Solange da Silva Menis, matrícula nº 55336, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular Ricardo José Aparecido Guerra matrícula nº 56030, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Divisão de Receita Mobiliária, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

**Prefeito Municipal** 

**Carina Olivi Correa** 

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

**Edison Marco Caporalin** 

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

# DECRETO Nº 16 706, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa a servidora pública municipal Fernanda Elisa Galisteu Ruiz para exercer a Função de Confiança de Assistente Jurídico da Procuradoria Geral do Município, por motivo de férias da titular Carolina Viana Neto)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Assistente Jurídico da Procuradoria Geral do Município, a servidora pública municipal Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, matrícula nº 48496, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, por motivo de férias da titular Carolina Viana Neto, matrícula nº 68419.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin Secretário Municipal da Transparência e

# Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

# DECRETO Nº 16 707, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa o servidor público municipal Mikio Takahashi matrícula para responder pelo Expediente do Setor de Parcelamento de Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, por motivo de férias do titular Leandro Vendramini Garuzi e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

# **DECRETA:**

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Parcelamento de Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, o servidor público municipal Mikio Takahashi matrícula nº 68258, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular Leandro Vendramini Garuzi, matrícula nº 67410.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

#### DECRETO Nº 16 708, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa a servidora pública municipal Ana Paula Marcato Miravete para responder pelo Expediente da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração por motivo de férias do titular, Uelinton Rodrigo Masson)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art.  $1^{\circ}$  Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal da

Administração, a servidora pública municipal Ana Paula Marcato Miravete, matrícula nº 75573, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular Uelinton Rodrigo Masson, matrícula nº 56960.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

# DECRETO Nº 16 709 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Ana Paula Trofino Ohe, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Ana Paula Trofino Ohe, matrícula nº 46027, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

#### DECRETO Nº 16 710, de 06 de fevereiro de 2024

(Concede quinze dias de férias ao Superintendencia de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental, Luiz Gustavo Gallo Vilela, a partir de 15 de fevereiro de 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido ao Superintendente da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAEV Ambiental, Luiz Gustavo Gallo Vilela, matrícula nº 2003325, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 15 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica designado para responder pelo expediente da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAEV Ambiental, Luciano Nucci Passoni, matrícula nº 2756, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular, sem prejuízo do exercício das funções de Superintendente Adjunto, da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAEV Ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

# DECRETO Nº 16 711, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa servidora pública municipal para responder pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. $7^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  492, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Complementar  $n^{\circ}$  499, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação de uma Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT), no valor de 36% do nível I do cargo efetivo correspondente,

com carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de transição entre a data da designação para responder pelas Unidades Escolares até a nomeação definitiva de servidor efetivo aprovado em Concurso Público,

**DECRETA**:

Art.  $1^{\circ}$  Fica designada para responder pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2024, a servidora pública municipal Juliana Aparecida do Amorim Gonçales, matrícula  $n^{\circ}$  57231/2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

#### DECRETO Nº 16 712 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Rosangela Correa Polvere, do cargo efetivo de Técnico em Educação I - Inspetoria de Alunos, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Rosangela Correa Polvere, matrícula nº 65390, do cargo efetivo de Técnico em Educação I – Inspetoria de Alunos, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração

# **Edison Marco Caporalin**

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

#### DECRETO Nº 16 713 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Nara Lais Martins da Silveira, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:** 

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Nara Lais Martins da Silveira, matrícula nº 73560, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

#### DECRETO Nº 16 714 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Paula Vitorato Paiva, do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Paula Vitorato Paiva, matrícula nº 81972, do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

#### DECRETO Nº 16 715 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Milena Vitoria Roque Gimenez, do cargo efetivo de Técnico em Saúde III - Apoio Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:** 

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Milena Vitoria Roque Gimenez, matrícula nº 76691, do cargo efetivo de Técnico em Saúde III - Apoio Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

# Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

# DECRETO № 16 716 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor público municipal Guilherme Murasse Davanço, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII -Administração Geral I, lotado na Secretaria Municipal da Cidade)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

# DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Guilherme Murasse Davanço, matrícula nº 63886, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

# DECRETO Nº 16 717 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Bruna Fernanda Braga Alves, do cargo efetivo de Técnico do Executivo I - Telefonia, lotado na Secretaria Municipal da Administração)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Bruna Fernanda Braga Alves, matrícula nº 64947, do cargo efetivo de Técnico do Executivo I - Telefonia, lotada na Secretaria Municipal da Administração, a partir de

07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

# DECRETO Nº 16 718, de 06 de fevereiro de 2024

(Cede a servidora pública municipal Tania Tereza Alves Rosa para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica cedida para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no SAF – Serviço Anexo das Fazendas, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, a servidora pública municipal Tania Tereza Alves Rosa, matrícula nº 3522, a partir de 27 de setembro de 2023, em virtude do Convênio firmado por força da Lei nº 6.403, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2023.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

# DECRETO Nº 16 719, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa Cristiane Maricato Moreto para responder pelo Expediente do Setor de Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Saúde por motivo de férias do titular Luis Fernando Martinez Periotto)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Setor de Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Cristiane Maricato Moreto, matrícula nº 37257, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular Luis Fernando Martinez Periotto, matrícula nº 70050, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Setor de Controle de Frotas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe de Divisão

# DECRETO Nº 16 720, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa a servidora pública municipal Beatriz Paes Dias Fernandes para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de férias do titular Ariel Augusto Brandão Gonzales)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

# DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal Beatriz Paes Dias Fernandes, Matrícula nº 77612, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular Ariel Augusto Brandão Gonzales, Matrícula nº 59021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024

Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal Andrea Isabel da Silva Thomé Secretária Municipal da Administração Edison Marco Caporalin

# Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues Chefe da Divisão

# SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### Vigilância Sanitária

#### Comunicados

# EDITAL Nº 010/ 2024

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde-Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

# 1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE

Processo 0056/24-P

Razão Social: DFS SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA Endereço: RUA SÃO PAULO-3860-PATRIMÔNIO VELHO Processo 0057-24-P

# Razão Social: CLINICA MEDICA CHAVES DE LIMA LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS-3051-PATRIMÔNIO NOVO Processo 0068/24-P

# Razão Social: ILMEIDA HELENA TONINI DE OLIVEIRA

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE-2299-VILA NOVA

# 2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0883/23-P

# Razão Social: CANASSA CRESCENCIO E CRESCENCIO LTDA

Endereço: RUA PERNANBUCO-3025-VILA MARIM Processo 0928/23-p

# Razão Social: FATIMA APARECIDA DAS FLORES GATTO - ME

Endereço: RUA PADRE IZIDORO CORDEIRO

PARANHOS-2851-RECANTO DOS ESPORTES

Processo 0991/23-P

Razão Social: AUTO POSTO CIDADE NOVA VOTUPORANGA LTDA

Endereço: AVENIDA PREFEITO MARIO POZZOBON-2786-POZZOBON

Processo 1046/23-P

Razão Social: R. B. COLETTI

Endereço: RUA AMAZONAS-4695-SANTA LUZIA

3 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE

MEDICAMENTOS

Processo 0048/24-P

Razão Social: FARMÁCIA CENTRAL VOTUPORANGA LTDA

Endereço: RUA PERNANBUCO-2174-ESTELA PO.RESIDENCIA

4 - PROCESSOS DEFERIDOS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0133/24-P

**Razão Social: WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA** Endereço: RUA AMAZONAS-4125-PATRIMÔNIO NOVO

5 - PROCESSOS DEFERIDOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0134/24-P

Razão Social: WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA Endereço: RUA AMAZONAS-4125-PATRIMÔNIO NOVO

6 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0236/23

Razão Social: MUSCULAR ACADEMIA VOTUPORANGA LTDA

Endereço: AVENIDA PANSANI-2838-JARDIM ALVORADA

Processo 0874/23-P

Razão Social: RODOLFO WILLIAM NEGRIN

Endereço: AVENIDA FRANCISCO VILAR

HORTA-4265-PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0104/24-P

Razão Social: MARIA CARMEM VILLA DE OLIVEIRA Endereço: AVENIDA BRASIL-5087-LOT.SANTA ALICE

Processo 0107/24-P

Razão Social: CRISTIENE AKEMI NAKAO Endereço: RUA TIETE-3428-VILA MARIM

Processo 0132/24-P

Razão Social: MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA DOS ANIOS

Endereço: RUA MINAS GERAIS-3328-PATRIMÔNIO

**VELHO** 

7 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 1193/23-P

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA POR DO SOL LTDA

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL VOTUPORANGA A VALENTIM-S/Nº-ENTRADA À DIREITA CORREGO DO BARREIRO

8 - PROCESSOS INDEFERIDOS

Processo 0191/23

Razão Social: FABIANA CHIARELLI MATARAGIA 32518492801

Endereço: RUA SÃO PAULO-3452-PATRIMÔNIO NOVO

.....

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2024 Wendy Alessandro Leme da Silva Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

# SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

# Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

SEC ESPORTES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUMALE - COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos (bolas) para atender todas as modalidades esportivas em diversas escolinhas da Prefeitura Municipal de

Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

	CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
	001.063.835		04	Bola de Goalball (futebol paraolímpico); aprovada pea IBSA, com peso aproximado de 1200gr e circunferência 75,5-78,5 cm.	CIVIAM	,	R\$ 4.000,00
	001.025.352		10	410-440g, câmara airbility, material em PU, gomos termofundidos, miolo slip system removível e lubrificado (compatível com Penalty Max 500).	PENALTY	R\$ 119,99	R\$ 1.199,90
03	001.063.103		10	Bola de Futsal, oficial, circunferência 61-64cm, peso 410-440g, câmara airbility, material em PVC, gomos termofundidos, miolo slip system removível lubrificado (compatível com Penalty Matis 500).		,	550,00
05	001.025.992	UNID	20	Bola de Futsal, oficial, circunferência 61-64cm, peso 410-440g, câmara airbility, material em PU ultra 100%, gomos termofundidos, miolo slip system removível e lubrificado (compatível com Penalty Max 1000). Reconhecida pela FIFA.	PENALTY	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
06	001.025.353		10	Bola Futsal, oficial, circunferência 50-53cm, peso 350-380g, câmara airbility, material em PU, gomos termofundidos, miolo slip system removível e lubrificado (compatível com Penalty 50).		,	550,00
	001.063.104			Bola de futsal, oficial, circunferência 55-59cm, peso 350-380g, câmara airbility, material em PU, gomos termofundidos, miolo slip system removível e lubrificado 9 compatível com Penalty Max 200).	PENALTY	,,	580,00
11	001.025.011		25	Bola de tênis de mesa oficial (branca), diâmetro 40mm, material de acetato celulóide 3 estrelas (compatível com Buterfly ou DHS).	DHS	R\$ 2,90	R\$ 72,50
12	001.025.394	ТВ	15	Bola de Tênis Oficial; ideal para uso recreativo em todos os tipos de superfícies; tubo com 3 bolas; 1ª linha.	DUNLOP	35,00	R\$ 525,00
13	001.025.990	UNID	10	Bola de vôlei de praia, oficial, circunferência 65-67cm, peso 260-280g, câmara airbility, gomos termofundidos, microfibra, miolo slip system removivel e lubrificado (compatível com Penalty Beach Volei Pro).	PENALTY	R\$ 54,00	R\$ 540,00
14	001.063.790		10	260-280g, câmara airbility, matrizada, microfibra, 16 gomos, miolo slip system removível e lubrificado (referência Penalty modelo Pro 8.0).	PENALTY	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
15	001.063.077	UNID	05	Bola de biribol, oficial, circunferência 56-60cm, peso 270-290g, câmara airbility, matrizada, borracha, válvula/miolo removível (compatível com Penalty Biribol Oficial).	PENALTY	R\$ 190,00	R\$ 950,00
16	001.063.005		05	Bola de basquete oficial, feminino, matrizada, microfibra, diâmetro 72-74cm, peso 510-565g, câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado, (referência Penalty modelo Pro 6.5).	PENALTY	R\$ 125,00	R\$ 625,00
17	001.025.729		05	Bola de basquete, oficial, masculino, matrizada, confeccionada em microfibra, diâmetro 75-78cm, peso 600-650g, câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado, aprovada pela NBB e FIBA (referência Penalty modelo Pro 7.5).	PENALTY	R\$ 129,00	R\$ 645,00
18	001.063.779	UNID	100	Bola de tênis de areia (Beach Tênnis), na cor laranja com amarelo, desenvolvida em feltro e borracha importada com 10% a mais de polibutadieno, peso da bola: entre 39 e 41 gramas.	SHARK	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
19	001.025.993	UNID	10	Bola de Futsal, oficial, circunferência 50-55cm, peso 330-350g, câmara airbility, material em PU, gomos termofundidos, miolo slip system removível e lubrificado (compatível com Penalty Max 100.	PENALTY	R\$ 54,00	R\$ 540,00

Pregão Eletrônico nº 292/2023A - Processo nº 450/2023A. Valor global estimado: R\$ 17.477,40. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 06/02/2024.

SEC ESPORTES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RAFAEL RODRIGUES ROCHA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos (bolas) para atender todas as modalidades esportivas em diversas escolinhas da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ITE	M CÓDIGO	UND	QUANT.			ES	PECIFIC	AÇÃO MÍNIMA			MARCA	UNIT.	TOTAL
04	001.025.727	UNID	15	Bola	de	Futsal,	oficial,	circunferência	62cm,	peso	PENALTY	R\$	R\$
				acaba gomos	ment s, câr	o sem mara airl	costura, oility, mid	posição em termofusão na olo substituível e rência Kagiva	soldage lubrifica	em dos ado, fio		94,00	1.410,00

Pregão Eletrônico nº 292/2023B - Processo nº 450/2023B. Valor global estimado: R\$ 1.410,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 06/02/2024.

#### SEC ESPORTES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM

GERAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos (bolas) para atender todas as modalidades esportivas em diversas escolinhas da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
09	001.063.522	UNID	15	Bola de futebol de campo oficial; 05 de absorção de água;	PENALTY	R\$	R\$
				maior precisão; máxima durabilidade; neogel - muito mais		195,00	2.925,00
				macia; peso: 420-445g; Câmara: Airbility; Gomos: 11;			
				Material: PU Ultra 100%; Miolo: Slip System – removível e			
				lubrificado (Compatível com Penalty S11 PRÓ).			

Pregão Eletrônico nº 292/2023C - Processo nº 450/2023C. Valor global estimado: R\$ 2.925,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 06/02/2024.

# SEC ESPORTES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: D.E.A CALÇADOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos (bolas) para atender todas as modalidades esportivas em diversas escolinhas da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA MARCA UNIT.	TOTAL
08	001.063.010	UNID	10	Bola de futebol de campo, oficial, MAGUSSY R\$ 65,00	R\$ 650,00
				circunferência 68-70cm, peso 410-450g, câmara airbility, costurada, PU, miolo removível (Penalty Digital).	

Pregão Eletrônico nº 292/2023D - Processo nº 450/2023D. Valor global estimado: R\$ 650,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 06/02/2024.

# SEC ESPORTES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga. Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos (bolas) para atender todas as modalidades esportivas em diversas escolinhas da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses

votape	ranga, or ,	aaia	into o poi	1000 00 12 (0020) 1110000:
ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA MARCA UNIT. TOTAL
10	001.025.968	UNID	10	Bola de futebol nº 04, costurada, PENALTY R\$ 93,00 R\$ 930,00
				circunferência 64-66cm, peso 360-390g, STORM 4
				câmara em butil, PVC, válvula/miolo
				removível (Penalty Matiz).

Pregão Eletrônico nº 292/2023E - Processo nº 450/2023E. Valor global estimado: R\$ 930,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 06/02/2024.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: THIAGO RIBEIRO CRUZ.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de 04 (quatro) profissionais de psicologia para atuação nas Unidades de Saúde do Município de Votuporanga/SP, pelo período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	060.018.002	MÊS	06	Contratação de empresa com disponibilização de 04	R\$	R\$
				(quatro) profissionais para prestação de serviço de	8.650,00	51.900,00
				psicologia.		

Pregão Eletrônico nº 249/2023 - Processo nº 378/2023. Valor global: R\$ 51.900,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 06/02/2024.

#### COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 464/2023

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de Revitalização da Avenida Emílio Arroyo Hernandes, Bairro Pozzobon, CEP: 15.503-027, neste Município de Votuporanga/SP. Comunicamos que, referente ao processo licitatório em epígrafe foram HABILITADAS as empresas: TETO CONSTRUTORA S/A, CNPJ nº 13.034.156/0001-35, ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.589.382/0001-94, CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.423.339/0001-14; CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 07.216.003/0001-06, e INABILITADA a empresa PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 25.276.950/0001-74 ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações — 06/02/2024.

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2023 - PROCESSO Nº 442/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos de freio, aditivos e serviços de trocas de óleo e filtros, para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, linha pesada, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): CA-LUBRI LUBRIFICANTES LTDA o item 2, com o valor de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais); o item 3, com o valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais); o item 7, com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais); o item 11, com o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais); o item 13, com o valor de R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais); o item 14, com o valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais); o item 15, com o valor de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 16, com o valor de R\$ 1.229,00 (um mil, duzentos e vinte e nove reais); o item 17, com o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 18, com o valor de R\$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais); o item 19, com o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais); o item 20, com o valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais); o item 21, com o valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais); o item 22, com o valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais); o item 23, com o valor de R\$ 1.330,20 (um mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos); o item 24, com o valor de R\$ 499,60 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 25, com o valor de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais); o item 26, com o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); o item 27, com o valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 28, com o valor de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 29, com o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); o item 30, com o valor de R\$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais); o item 31, com o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); o item 32, com o valor de R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais); o item 33, com o valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); o item 34, com o valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais); o item 35, com o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o item 36, com o valor de R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais); o item 37,

com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 38, com o valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); o item 39, com o valor de R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 40, com o valor de R\$ 2.542,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); o item 41, com o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 42, com o valor de R\$ 2.689,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 43, com o valor de R\$ 307,30 (trezentos e sete reais e trinta centavos); o item 44, com o valor de R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos); o item 45, com o valor de R\$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos); o item 47, com o valor de R\$ 207,60 (duzentos e sete reais e sessenta centavos); o item 48, com o valor de R\$ 266,70 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); o item 49, com o valor de R\$ 200,70 (duzentos reais e setenta centavos); o item 50, com o valor de R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos); o item 51, com o valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos); o item 52, com o valor de R\$ 363,30 (trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos); o item 53, com o valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 54, com o valor de R\$ 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos); o item 55, com o valor de R\$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos); o item 56, com o valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); o item 57, com o valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais); o item 58, com o valor de R\$ 245,40 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); o item 59, com o valor de R\$ 455,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); o item 60, com o valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais); o item 61, com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais); o item 62, com o valor de R\$ 80,70 (oitenta reais e setenta centavos); o item 63, com o valor de R\$ 207,60 (duzentos e sete reais e sessenta centavos); o item 64, com o valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); o item 65, com o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 66, com o valor de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 67, com o valor de R\$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); o item 68, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 69, com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 70, com o valor de R\$ 4.267,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 71, com o valor de R\$ 1.328,40 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); o item 72, com o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 73, com o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 74, com o valor de R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos); o item 75, com o valor de R\$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos); o item 76, com o valor de R\$ 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 77, com o valor de R\$ 151,60 (cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos); o item 78, com o valor de R\$ 369,80 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); o item 79, com o valor de R\$ 131,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos); o item 80, com o valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); o item 81, com o valor de R\$ 343,60 (trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); o item 82, com o valor de R\$ 231,80 (duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos); o item 83, com o valor de R\$ 68,79 (sessenta e oito reais e setenta e nove centavos); o item 84, com o valor de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais); o item 85, com o valor de R\$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos); o item 86, com o valor de R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); o item 87, com o valor de R\$ 1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos); o item 88, com o valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais); o item 89, com o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 90, com o valor de R\$ 950,30 (novecentos e cinquenta reais e trinta centavos); o item 91, com o valor de R\$ 407,60 (quatrocentos e sete reais e sessenta centavos); o item 92, com o valor de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos); o item 93, com o valor de R\$ 687,70 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); o item 94, com o valor de R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos); o item 95, com o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); o item 96, com o valor de R\$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); o item 97, com o valor de R\$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); o item 98, com o valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos); o item 99, com o valor de R\$ 974.40 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 100, com o valor de R\$ 173,70 (cento e setenta e três reais e setenta centavos); o item 101, com o valor de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos); o item 102, com o valor de R\$ 101,97 (cento e um reais e noventa e sete centavos); o item 103, com o valor de R\$ 105,68 (cento e cinco reais e sessenta e oito centavos); o item 104, com o valor de R\$ 295,60 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); o item 105, com o valor de R\$ 374,95 (trezentos e

setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); o item 106, com o valor de R\$ 235,60 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); o item 107, com o valor de R\$ 194,70 (cento e noventa e quatro reais e setenta centavos); o item 108, com o valor de R\$ 419,93 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos); o item 109, com o valor de R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 110, com o valor de R\$ 479,60 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); o item 111, com o valor de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais); o item 112, com o valor de R\$ 3.807,00 (três mil, oitocentos e sete reais); o item 113, com o valor de R\$ 359,60 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); o item 114, com o valor de R\$ 2.399,60 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 115, com o valor de R\$ 206,70 (duzentos e seis reais e setenta centavos); o item 116, com o valor de R\$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais); o item 117, com o valor de R\$ 407,70 (quatrocentos e sete reais e setenta centavos); o item 118, com o valor de R\$ 242,97 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos); o item 119, com o valor de R\$ 230,97 (duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos); o item 120, com o valor de R\$ 176,70 (cento e setenta e seis reais e setenta centavos); o item 121, com o valor de R\$ 155,96 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos); o item 122, com o valor de R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos); o item 123, com o valor de R\$ 559,30 (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); o item 124, com o valor de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos); o item 125, com o valor de R\$ 91,98 (noventa e um reais e noventa e oito centavos); o item 126, com o valor de R\$ 356,97 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos); o item 127, com o valor de R\$ 599,96 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); o item 128, com o valor de R\$ 719,96 (setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos); o item 129, com o valor de R\$ 537,96 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos); o item 130, com o valor de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); o item 131, com o valor de R\$ 569,90 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); o item 132, com o valor de R\$ 1.510,20 (um mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos); o item 133, com o valor de R\$ 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); o item 134, com o valor de R\$ 10.799,10 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos); o item 135, com o valor de R\$ 5.999,50 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 136, com o valor de R\$ 3.599,80 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); o item 137, com o valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais); o item 138, com o valor de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais); o item 139, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 166.698,41 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos). LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD o item 1, com o valor de R\$ 4.724,00 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais); o item 4, com o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); o item 9, com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 20.024,00 (vinte mil e vinte e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 186.722,41 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos). ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - PREGOEIRA - 05/02/2024.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2024 - PROCESSO Nº 442/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos de freio, aditivos e serviços de trocas de óleo e filtros, para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, linha pesada, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): CA-LUBRI LUBRIFICANTES LTDA o item 2, com o valor de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais); o item 3, com o valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais); o item 7, com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais); o item 11, com o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 4.098,00 (quarro mil e noventa e oito reais); o item 13, com o valor de R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais); o item 14, com o valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais); o item 15, com o valor de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 17, com o valor de R\$ 1.229,00 (um mil, duzentos e vinte e nove reais); o item 17, com o

valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 18, com o valor de R\$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais); o item 19, com o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais); o item 20, com o valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais); o item 21, com o valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais); o item 22, com o valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais); o item 23, com o valor de R\$ 1.330,20 (um mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos); o item 24, com o valor de R\$ 499,60 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 25, com o valor de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais); o item 26, com o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); o item 27, com o valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 28, com o valor de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 29, com o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); o item 30, com o valor de R\$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais); o item 31, com o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); o item 32, com o valor de R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais); o item 33, com o valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); o item 34, com o valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais); o item 35, com o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o item 36, com o valor de R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais); o item 37, com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 38, com o valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); o item 39, com o valor de R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 40, com o valor de R\$ 2.542,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); o item 41, com o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 42, com o valor de R\$ 2.689,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 43, com o valor de R\$ 307,30 (trezentos e sete reais e trinta centavos); o item 44, com o valor de R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos); o item 45, com o valor de R\$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos); o item 47, com o valor de R\$ 207,60 (duzentos e sete reais e sessenta centavos); o item 48, com o valor de R\$ 266,70 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); o item 49, com o valor de R\$ 200,70 (duzentos reais e setenta centavos); o item 50, com o valor de R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos); o item 51, com o valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos); o item 52, com o valor de R\$ 363,30 (trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos); o item 53, com o valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 54, com o valor de R\$ 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos); o item 55, com o valor de R\$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos); o item 56, com o valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); o item 57, com o valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais); o item 58, com o valor de R\$ 245,40 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); o item 59, com o valor de R\$ 455,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); o item 60, com o valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais); o item 61, com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais); o item 62, com o valor de R\$ 80,70 (oitenta reais e setenta centavos); o item 63, com o valor de R\$ 207,60 (duzentos e sete reais e sessenta centavos); o item 64, com o valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); o item 65, com o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 66, com o valor de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 67, com o valor de R\$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); o item 68, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 69, com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 70, com o valor de R\$ 4.267,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 71, com o valor de R\$ 1.328,40 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); o item 72, com o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 73, com o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 74, com o valor de R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos); o item 75, com o valor de R\$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos); o item 76, com o valor de R\$ 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 77, com o valor de R\$ 151.60 (cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos); o item 78, com o valor de R\$ 369,80 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); o item 79, com o valor de R\$ 131,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos); o item 80, com o valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); o item 81, com o valor de R\$ 343,60 (trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); o item 82, com o valor de R\$ 231,80 (duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos); o item 83, com o valor de R\$ 68,79 (sessenta e oito reais e setenta e nove centavos); o item 84, com o valor de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais); o item 85, com o valor de R\$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos); o item 86, com o valor de R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); o item 87, com o valor de R\$ 1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos); o item 88, com o valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais); o item 89,

com o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 90, com o valor de R\$ 950,30 (novecentos e cinquenta reais e trinta centavos); o item 91, com o valor de R\$ 407,60 (quatrocentos e sete reais e sessenta centavos); o item 92, com o valor de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos); o item 93, com o valor de R\$ 687,70 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); o item 94, com o valor de R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos); o item 95, com o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); o item 96, com o valor de R\$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); o item 97, com o valor de R\$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); o item 98, com o valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos); o item 99, com o valor de R\$ 974,40 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 100, com o valor de R\$ 173,70 (cento e setenta e três reais e setenta centavos); o item 101, com o valor de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos); o item 102, com o valor de R\$ 101,97 (cento e um reais e noventa e sete centavos); o item 103, com o valor de R\$ 105,68 (cento e cinco reais e sessenta e oito centavos); o item 104, com o valor de R\$ 295,60 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); o item 105, com o valor de R\$ 374,95 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); o item 106, com o valor de R\$ 235,60 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); o item 107, com o valor de R\$ 194,70 (cento e noventa e quatro reais e setenta centavos); o item 108, com o valor de R\$ 419,93 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos); o item 109, com o valor de R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 110, com o valor de R\$ 479,60 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); o item 111, com o valor de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais); o item 112, com o valor de R\$ 3.807,00 (três mil, oitocentos e sete reais); o item 113, com o valor de R\$ 359,60 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); o item 114, com o valor de R\$ 2.399,60 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 115, com o valor de R\$ 206,70 (duzentos e seis reais e setenta centavos); o item 116, com o valor de R\$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais); o item 117, com o valor de R\$ 407,70 (quatrocentos e sete reais e setenta centavos); o item 118, com o valor de R\$ 242,97 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos); o item 119, com o valor de R\$ 230,97 (duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos); o item 120, com o valor de R\$ 176,70 (cento e setenta e seis reais e setenta centavos); o item 121, com o valor de R\$ 155,96 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos); o item 122, com o valor de R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos); o item 123, com o valor de R\$ 559,30 (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); o item 124, com o valor de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos); o item 125, com o valor de R\$ 91,98 (noventa e um reais e noventa e oito centavos); o item 126, com o valor de R\$ 356,97 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos); o item 127, com o valor de R\$ 599,96 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); o item 128, com o valor de R\$ 719,96 (setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos); o item 129, com o valor de R\$ 537,96 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos); o item 130, com o valor de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); o item 131, com o valor de R\$ 569,90 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); o item 132, com o valor de R\$ 1.510,20 (um mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos); o item 133, com o valor de R\$ 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); o item 134, com o valor de R\$ 10.799,10 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos); o item 135, com o valor de R\$ 5.999,50 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 136, com o valor de R\$ 3.599,80 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); o item 137, com o valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais); o item 138, com o valor de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais); o item 139, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 166.698,41 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e guarenta e um centavos). LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD o item 1, com o valor de R\$ 4.724,00 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais); o item 4, com o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); o item 9, com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 20.024,00 (vinte mil e vinte e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 186.722,41 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos). JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 05/02/2024.

### **Atos Administrativos**

#### Atas de Reunião



# JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

# ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

 $N^{o}.001/2024$ 

Aos cinco (05) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se na sede da Procuradoria Geral do Município (sala de reuniões), Rua: Rio de Janeiro 3092 – Patrimônio Velho, os membros da JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, nomeados através dos Decretos nº. 10.453, de 13 de junho de 2018, 13.117 de 15 de fevereiro de 2021 e 13.268, de 26 de abril de 2021, ambos convocados através de publicação no Diário Oficial do Município.

A sessão teve início às 09h00min (nove horas), sob a presidência do Dr. Douglas Lisboa da Silva, em primeira chamada com quórum, procedeu a abertura da sessão ordinária nº 001/2024, agradecendo a presença de todos os membros e então seguiu para a distribuição dos seguintes processos:

**PROCESSO Nº 250/2023** DE: 18/12/2023- REQUERENTE: M.A.R.S., foi distribuído para a relatora Fernanda Elisa Galisteu Ruiz.

**PROCESSO № 264/2023** DE: 22/12/20223- REQUERENTE: D.C.R.S.O., foi distribuído para a relatora Priscila Francisca da Silva.

Fizeram-se presentes os relatores: Ana Paula Silva, Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, Lenara Roma Ferreira Matsumoto e Priscila Francisca da Silva.

O processo distribuído nesta sessão, está listado abaixo para publicação com a data de julgamento.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09h50min (nove horas e cinquenta minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, \_\_\_\_\_\_ (Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, RG 35.XXX.XXX-5 SSP/SP), secretária e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 05 de fevereiro de 2024.

, ,	
Douglas Lisboa da Silva	Ana Paula Silva
Presidente – RG 34.xxx.xxx-3 SP	Membro - RG 45.xxx.xxx-4 SP
Fernanda Elisa Galisteu Ruiz	Lenara Roma Ferreira Matsumoto
Membro - RG 35.xxx.xxx-5 SP	Membro - RG 29.xxx.xxx-7 SP
Priscila Francisca da Silva Membro - RG 40.xxx.xxx-9 SP	

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS – SESSÃO ORDINÁRIA Nº 016/2022 – PROCESSOS FISCAIS – PEALIZADO EM 12/09/2022

Página 1|2



# JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

# **ANEXO**

Fica designada a data de 08 de fevereiro de 2024 a Sessão Ordinária nº 002/2024, a qual será julgado o processo abaixo, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

PROCESSOS DA JUNTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - DISTRIBUIÇÃO -				
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR	
250/2023	08/02/2024	M.A.R.S.	FERNANDA ELISA GALISTEU RUIZ	

Votuporanga/SP, 05 de fevereiro de 2024.

Douglas Lisboa da Silva Presidente – RG 34.xxx.xxx-3 SP

Fernanda Elisa Galisteu Ruiz Membro - RG 35.xxx.xxx-5 SP

Priscila Francisca da Silva Membro - RG 40.xxx.xxx-9 SP Ana Paula Silva Membro - RG 45.xxx.xxx-4 SP

Lenara Roma Ferreira Matsumoto
Membro - RG 29.xxx.xxx-7 SP

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS - SESSÃO ORDINÁRIA № 016/2022 - PROCESSOS FISCAIS - REALIZADO EM 13/09/2022

Página 2|2













Assinado digitalmente por PRISCILA FRANCISCA DA SILVA Papel: Parte (CPE 326 366 268-67)







### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**

#### **PROCON**

#### Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON



### **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR 2024**

#### 1 - RECEITAS

Mês		pancário em (12/2023	Repass	se	_	dimentos de Aplicação Financeira		Total das Receitas
Janeiro	R\$	28.179,76	R\$	-	R\$	208,16		
Total	R\$	28.179,76	R\$	-	R\$	208,16	R\$	28.387,92

#### 2 - DESPESAS

Código	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Saldo bancário em 31/01/2024

28.387,92

Votuporanga, 02 de fevereiro de 2024

Leandro Vinícius da Conceição Coordenador do PROCON

Andréia Crespo Munhoz

Analista do Executivo X - Contabilidade Pública CRC 1SP229872/O-0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Outros Atos** 



# JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS **MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP**

# ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 002/2024

Ao sexto (6) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se na Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América – Câmara Municipal de Votuporanga, os membros da JUNTA DE  $\frac{\omega}{s}$ RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVO, nomeados através do Decreto nº. 15.746, de 04 de maio de 2023 e € convocados através de publicação no Diário Oficial do Município em 02 de fevereiro de 2024, Ano IX, Edição 🖫 nº 2058.

o não houve julgamento de processos, mas houve a distribuição de processos elencados e conforme disposto no Art. 1º do DECRETO Nº. 9 688, de 12 de abril de 2017:

"§ 2º. <u>Caberá recurso de ofício</u> quando a decisão de primeira instância for favorável, no Na presente sessão não houve julgamento de processos, mas houve a distribuição de processos elencados

Reguida, passou para a pauta da reunião, concedendo a palavra aos relatores.

Na presente sessão não houve julgamento de processos, mas houve a distribuição de processos elencados o pelo Sr. Presidente conforme disposto no Art. 1º do DECRETO Nº. 9 688, de 12 de abril de 2017:

"§ 2º. Caberá recurso de ofício quando a decisão de primeira instância for favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo:

I - será interposto, obrigatoriamente, pela autoridade julgadora, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância;

II - não sendo interposto, deverá a Junta de Recursos Fiscais do Município requisitar o a processos." (g. N.)

Assim, o Sr. Presidente solicita que as áreas fiscais do Município encaminhem de ofício Processos, quando favoráveis, no todo ou em parte, ao sujeito passivo sejam encaminhados de ofício a essa Junta de Recursos Fiscais e Administrativos. Desta maneira, os processos elencados e distribuídos nesta sessão estado descritos os processos (1Doc) para distribuição e análise dos relatores.

Estiveram presentes os relatores titulares: Luan Vinicius Lacerda Pimenta, Maurilo Pimenta de Morais, Wagner Hashimoto, Josneimar Ferreira de Freitas e o presidente da sessão, Dr. Douglas Lisboa da Silva.

O Presidente engrandeceu a conduta de todos os presentes e finalizou agradecendo, novamente, a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09h37min (nove horas e trinta e octe Vidamente)

Votuporanga/SP, 06 de fevereiro de 2024.

Votuporanga/SP, 06 de fevereiro de 2024.

Wagner Hashimoto

Maurilo Pimenta de Morais

Membro - RG 17.XXX.XXX.-3 SP

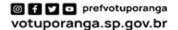
(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Morais

Membro - RG 17.XXX.XXX.-159

(assinado digitalmente)







# **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS** MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

### **ANEXO**

# ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA - № 002/2024

Não foram distribuídos processo(s) na Sessão Ordinária nº 002/2024, do dia 06 de fevereiro de 2024,  $\frac{9}{8}$  com julgamento a ser agendado e pautado, após publicação no Diário Oficial do Município de  $\frac{9}{8}$ Votuporanga/SP.

	PROCESSO		JRSO FISCAL E ADMIN IBUIÇÃO -	IISTRATIVOS
PROCESSO	DATA	REC	QUERENTE	MEMBRO/RELATOR
82/2024 (SAT)	19/01/2024	HORITA MELO PROJETOS IMOBILIARIAS LTDA	S E REGULARIZACOES	Luan Vinicius L. Pimenta
47/2024 (SAT)	16/01/2024	VALDECY ALVES DA SILV	A	Josneimar F. de Freitas
	DROCESSO	S DA ILINTA DE RECI	JRSO FISCAL E ADMIN	IISTRATIVOS
	1 NOCESSO		OU DILIGÊNCIAS -	IISTRATIVOS
PROCESSO	DATA	REQ	UERENTE	MEMBRO/RELATOR
residente – RG 34 ssinado digitalment	e)	<del>_</del>	(assinado digitali	· 
<b>1aurilo Pimer</b> Iembro – RG 29.X ssinado digitalment	XX.XXX-2 SP	S		us Lacerda Pimenta 47.XXX.XXX -4 SP <sup>mente</sup> )
Osneimar Feri Jembro - RG 17.X) ssinado digitalment	XX.XXX -1 SP	cas		

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS					
	- EM VISTA E/OU DILIGÊNCIAS -				
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR		

Página 2 | 2







# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 214C-27D4-BE53-2CF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- WAGNER HASHIMOTO (CPF 225.XXX.XXX-20) em 06/02/2024 09:38:02 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA (CPF 380.XXX.XXX-75) em 06/02/2024 09:48:19 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOUGLAS LISBOA DA SILVA (CPF 219.XXX.XXX-25) em 06/02/2024 10:15:33 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS (CPF 109.XXX.XXX-71) em 06/02/2024 10:40:25 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- MAURILO PIMENTA DE MORAIS (CPF 216.XXX.XXX-58) em 06/02/2024 16:13:09 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/214C-27D4-BE53-2CF3

# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

**Atos Oficiais** 

**Portarias** 

#### PORTARIA N.º 2038/2024

Cancela a Portaria 1868/2022 e Designa o servidor **GABRIEL ALVES DIAS FERREIRA** para exercer a função de Gestor de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

**Luiz Gustavo Gallo Vilela**, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Cancela a Portaria 1868/2022 e Resolve designar o servidor **GABRIEL ALVES DIAS FERREIRA**, Chefe do Departamento Técnico Operacional, portador do RG 37.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 421.xxx.xxx-03, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 46/2020, referente ao Pregão Presencial Nº 55/2020 - Processo Nº 96/2020, para Contratação de empresa especializada em **assistência domiciliar tipo Home Care**, para prestação de serviços técnicos profissionais em domicílio em assistência de enfermagem, para paciente de ação judicial nº 2128303-03.2020.8.26.0000, durante o período de 12 (doze) meses e Proposta apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2023.

Votuporanga- SP, 06 de fevereiro de 2024. Luiz Gustavo Gallo Vilela Superintendente

### PORTARIA N.º 2039/2024

(Designa Comissão Especial objetivando a avaliação da Prova de Conceito do sistema e dá outras providências).

**Luiz Gustavo Gallo Vilela,** Superintendente da SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Fica designada Comissão Especial objetivando a avaliação da Prova de Conceito do sistema, exigência do Pregão Eletrônico nº 65/2023 - Processo nº 118/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento

on-line dos 73 veículos da frota da Saev Ambiental, com fornecimento dos equipamentos em comodato, sendo composta pelos seguintes membros:

- Igor Guimarães Ribeiro, CPF nº 415.xxx.xxx-89
- Natália Borin Silveira, CPF nº 365.xxx.xxx-63
- Fábio Yoshio Takemoto Junior, CPF nº 402.xxx.xxx-83
- Ricardo Cesar Kobayasi, CPF nº 313.xxx.xxx-69
- Rodrigo Ruvina Parisi, CPF nº 414.xxx.xxx-32

Designa o Sr. **Igor Guimarães Ribeiro** para presidir esta Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 06 de fevereiro de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

#### **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

# Convocação

# Concurso Público nº. 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 28 DE CANDIDATOS APROVADOS.

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE efetuar a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto ao Setor de Pessoal, sito à Rua Pernambuco nº. 4313 - Centro, em Votuporanga-SP, munido de seus documentos (Pré-Requisitos do Edital) para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, do que o não comparecimento no prazo supracitado, corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

# LISTA DE CANDIDATO APROVADO CONVOCADO

TÉCNICO EN	1 SANEAMENTO XXI - ADMINISTRAÇÃO GER	AL IV		
CLASS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO		
27º	Juciele Aparecida de Brito Buffo	21494		
28⁰	Adriana Barboza Rodrigues	23737		
ANALISTA I	- CONTABILIDADE PÚBLICA			
CLASS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO		
1º	Juliana Boni Rodrigues	22102		

Votuporanga, 06 de fevereiro de 2024. Luiz Gustavo Gallo Vilela Superintendente

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

# AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

Processo FEV nº 052/2023

Edital de Concorrência FEV nº 004/2023

Objeto: contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para construção de uma guarita/portaria, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Tipo: menor preço global.

Resultado da Abertura: Envelope nº 01 - Documentação.

Comunicamos que, referente ao processo licitatório em epígrafe, a licitante Rosales Gomes Construtora Ltda foi habilitada. O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da FEV.

Votuporanga, 06 de fevereiro de 2024.

# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA Comissão Permanente de Licitações Márcia Alíria Durigan

#### **AVISO DE PREGÃO FRACASSADO**

Processo FEV nº 053/2023

.....

Edital de Pregão (Eletrônico) FEV nº 003/2023 (exclusivo ME-EPP)

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia originada de Telefone Móvel Pessoal – SMP, conforme descrito neste Termo de Referência, e também deve estar de acordo com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (LGT), os regulamentos e as concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), consoante especificações constantes no Edital de Pregão na forma Eletrônica FEV nº 003/2023 e seus Anexos.

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado fracassado o pregão referente ao Edital de Pregão (Eletrônico) FEV nº 003/2023 - Processo FEV nº 053/2023, tendo em vista a inabilitação da empresa licitante.

Votuporanga/SP, 06 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA Marília Davanço Moretto Pregoeira

# Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024 Ano IX | Edição nº 2061

# SECRETARIAS

# Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166 (17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

# Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9719 prefeito@votuporanga.sp.gov.br

# Instituto de Previdência do Município de Votuporanga -**VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010 (17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

# Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

# Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

#### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019 (17) 3426-7510 cidade@votuporanga.sp.gov.br

# Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236 (17) 3405-9670 cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055 (17) 3406-1488 economico@votuporanga.sp.gov.br

# Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010 (17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006 (17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021 (17) 3426-1200 esportes@votuporanga.sp.gov.br

#### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9700 fazenda@votuporanga.sp.gov.br

#### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9716 gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9700 obras@votuporanga.sp.gov.br

# Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010 (17) 3405-9700 planejamento@votuporanga.sp.gov.br

# Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-

(17) 3405-9787

secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

# Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236 (17) 3405-9700 gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

# Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Seguran-

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

# Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006 (17) 3405-9195 saev@saev.com.br